



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

COMUNICADO Nº 11/2017 – SEAP/DRH

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Assunto: Pagamento de substituição de cargo em comissão ou função gratificada

Prezados,

O Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado do Paraná, através do Ofício Circular CEE/CC nº 001/14, comunicou os Órgãos da Administração Pública, que os processos administrativos referentes ao pagamento de substituições de cargo em comissão ou função gratificada, não seriam deferidos, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no tocante a limitação das despesas de pessoal. Através do Ofício Circular CEE/CC nº 022/15 excepcionalizou a ordem do Ofício Circular CEE nº 001/14 para pagamento de substituição de titulares de cargo em comissão de Secretários de Estado, com fulcro nos artigos 70 a 73 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Considerando a edição dos expedientes supracitados, solicitamos às Unidades de Recursos Humanos, levantamento das substituições de cargo em comissão ou função gratificada, com pendência de pagamento.

As informações necessárias, deverão ser preenchidas na planilha anexa e encaminhadas ao e-mail drhseap@seap.pr.gov.br, até o dia **17/02/2017**, impreterivelmente.

Salientamos que às URH's deverão manter atualizadas as referidas



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

informações, no âmbito de cada Secretaria para eventual
necessidade.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Sulek Castilho

Diretor de Recursos Humanos



Casa Civil

Palácio Iguazu – Curitiba, 25 de junho de 2014
OF CIRC CEE/CC 001/14

Senhor(a) Secretário(a),

Com fundamento em manifestação exarada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, na sessão do dia 12/02/2014, comunico a Vossa Excelência que a partir daquela data, os processos administrativos referentes ao pagamento de substituições de cargo em comissão ou função gratificada, pelo órgão de origem, não serão admitidos devido à limitação contida na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante às despesas com o pessoal.

Solicito seja dado conhecimento do presente ofício aos titulares das entidades vinculadas a essa Pasta.

Atenciosamente,

CEZAR SILVESTRI
Presidente do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado
Chefe da Casa Civil

NJA/SRGVF/CEE/JLI

Palácio Iguazu | Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º | Centro Cívico | 80530-909 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: [41] 3350-2400 | Fax: [41] 3252-2381 | 3254-7345 | 3254-4299 | www.pr.gov.br

Palácio Iguazu – Curitiba, 10 de agosto de 2015
OF CIRC CEE/CC 022/15

Senhor(a) Secretário(a),

Por determinação do Senhor Governador Beto Richa, comunico a Vossa Excelência que exclui-se da vedação imposta pelo OF CIRC CEE/CC 001/14 o pagamento de substituições de titulares de cargos de provimento em comissão de Secretário de Estado, na forma dos arts. 70 a 73 da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Esta determinação terá efeitos a partir de 1.º de junho de 2015.

Atenciosamente,



EDUARDO SCIARRA
Chefe da Casa Civil